



SUMÁRIO

• AVISO 32.2021 SEADP - PROCURA DE IMÓVEL - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, NO CENTRO	2
• AVISO 33.2021 SEADP - PROCURA DE IMÓVEL - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, NO LIBERDADE SUL	2
• AVISO 34.2021 SEADP - PROCURA DE IMÓVEL - DIRETORIA DO CAMPO, DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO - SMEC	2
• DECRETO 921.2021 - MANTÉM REVOGADA A RESTRIÇÃO DE LOCOMOÇÃO NOTURNA, PERMANECE AS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO AO ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE PÚBLICA DE SAÚDE, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, ATÉ O DIA 25.10.2021	2
• DECRETO 941.2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA	3
• HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 2-DL-288-2021	3
• HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2021	3
• LEI MUNICIPAL Nº 1.190/2021 - ALTERA O § 2 E 3º DO ART. 111 DA LEI MUNICIPAL Nº 822, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014, ESTENDENDO SEM COMPENSAÇÃO, O DIREITO A HORÁRIO ESPECIAL AO SERV. PÚBLICO QUE TENHA CÔNJUGE, FILHO OU DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA FÍSICA OU MENT	4
• PORTARIA 496.2021 SEADP - DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROGRESSÃO VERTICAL E DA GRATIFICAÇÃO PELO ESTÍMULO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA GUARDA MUNICIPAL.	4
• PORTARIA 584-2021 SEADP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR - GLEICIANE ROCHA DE SOUSA MOREIRA	4
• PORTARIA 585-2021 SEADP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR - IVANILDE DA SILVA JESUS SOUZA	4
• PORTARIA 586-2021 SEADP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR - JOSEMILDA SILVA DE ABREU	5
• PORTARIA 587-2021 SEADP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR - MARIO LUIZ DE OLIVEIRA GOMES FRIGERI	5
• PORTARIA 588.2021 SEADP - TORNA SEM EFEITO PORTARIA SEADP Nº 519.2021, QUE CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA EFETIVA - MARIA SOUZA GOMES	5
• PORTARIA 589-2021 SEADP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR - ADILENE MARTINS OLIVEIRA	5
• PORTARIA 590-2021 SEADP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR - JORGE NAKAMURA	5
• PORTARIA 591-2021 SEADP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR - MARIA DAJUDA FERREIRA RODRIGUES	5
• PORTARIA 592-2021 SEADP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR - MARUSIA KRULL SANTOS COSTA	6
• PORTARIA 593-2021 SEADP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR - NILVA FERRAZ RIBEIRO DOS SANTOS	6
• PORTARIA 594-2021 SEADP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR - JANINA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	6
• RETIFICAÇÃO DE DECISÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR QUANTO À FORMA DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DECORRENTE DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO PROJETO DO SISTEMA DE SANEAMENTO INTEGRADO DA BACIA DO RIO ITANHEM(PAC2)- PROCCSO Nº 008815.2019 - EUNILDES CALDEIRA SANTOS	6
• RETIFICAÇÃO DE DECISÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR QUANTO À FORMA DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DECORRENTE DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO PROJETO DO SISTEMA DE SANEAMENTO INTEGRADO DA BACIA DO RIO ITANHEM(PAC2)- PROCCSO Nº 010859.2019 - JANE DA SILVA VIANA	6



AVISO 32.2021 SEADP - PROCURA DE IMÓVEL - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, NO CENTRO

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

AVISA:

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, torna público que necessita tocar, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, um imóvel no Centro/São Pedro com terreno de no mínimo 200 m² e máximo de 300 m², área construída de no mínimo 150,00 m², com instalações existentes, água e elétrica compatível, rede p/telefone, com no mínimo 08 cômodos, 2 banheiros, 1 garagem, 1 quintal e 1 área de serviço para reinstalação dos serviços da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO (UBS) de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. As propostas deverão conter, além do seu prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, os seguintes dados: descrição minuciosa do imóvel, área física, instalações existentes, valor locativo mensal, cópia da documentação dominial, ou seja, escritura. As propostas deverão ser entregues na Rua Prudente de Moraes, nº 25, Centro - Teixeira de Freitas- BA, até às 17:00 horas do dia 15 de outubro de 2021, onde os proponentes poderão tomar conhecimento do modelo de Contrato a ser lavrado.

Registre-se, publique e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas, 07 de outubro de 2021.

Marcelo Matos Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO 33.2021 SEADP - PROCURA DE IMÓVEL - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, NO LIBERDADE SUL

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

AVISA:

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, torna público que necessita tocar, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, um imóvel bairro Liberdade Sul com terreno de no mínimo 200 m² e máximo de 300 m², área construída de no mínimo 110,00 m² e no máximo 150,00 m², com instalações existentes, água e elétrica compatível, rede p/ telefone, com no mínimo 07 cômodos, 2 banheiros, 1 garagem, 1 varanda e 1 área de serviço para instalação de uma UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - LIBERDADE SUL (UBS) de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. As propostas deverão conter, além do seu prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, os seguintes dados: descrição minuciosa do imóvel, área física, instalações existentes, valor locativo mensal, cópia da documentação dominial, ou seja, escritura. As propostas deverão ser entregues na Rua Prudente de Moraes, nº 25, Centro - Teixeira de Freitas- BA, até às 17:00 horas do dia 15 de outubro de 2021, onde os proponentes poderão tomar conhecimento do modelo de Contrato a ser lavrado.

Registre-se, publique e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas, 07 de outubro de 2021.

Marcelo Matos Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO 34.2021 SEADP - PROCURA DE IMÓVEL - DIRETORIA DO CAMPO, DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO - SMEC

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

AVISA:

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, torna público que necessita tocar, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, um imóvel nas proximidades do bairro Vila Caraipe com terreno de no mínimo 200 m² e máximo de 300 m², área construída de no mínimo 120,00 m² e no máximo 150,00 m², com instalações existentes, água e elétrica compatível, rede p/telefone, com no mínimo 06 cômodos, 2 banheiros, 1 garagem, 1 varanda e 1 área de serviço para instalação da DIRETORIA DO CAMPO - SMEC de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As propostas deverão conter, além do seu prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, os seguintes dados: descrição minuciosa do imóvel, área física, instalações existentes, valor locativo mensal, cópia da documentação dominial, ou seja, escritura. As propostas deverão ser entregues na Rua Prudente de Moraes, nº 25, Centro - Teixeira de Freitas- BA, até às 17:00 horas do dia 15 de outubro de 2021, onde os proponentes poderão tomar conhecimento do modelo de Contrato a ser lavrado.

Registre-se, publique e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas, 07 de outubro de 2021.

Marcelo Matos Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO 921.2021 - MANTEM REVOGADA A RESTRIÇÃO DE LOCOMOÇÃO NOTURNA, PERMANECE AS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO AO ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE PÚBLICA DE SAÚDE, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, ATÉ O DIA 25.10.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e amparadas pela Lei Orgânica do Município, bem como com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando que à luz da Constituição Federal, o município de Teixeira de Freitas, como ente autônomo e independente, integrante do sistema federativo brasileiro, com sua autonomia constitucional, tem competência e autonomia para editar normas no âmbito de sua esfera material e legislativa.

Considerando que dentro do campo dessa autonomia, o município é competente para instituir ou deixar de instituir, medidas de restrição no combate à disseminação do coronavírus em seu território;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal manifestou entendimento no sentido de assegurar ao município, no âmbito de sua competência e em seu território, a prerrogativa de adotar ou não, medida restritiva durante o estado de emergência decorrente da pandemia do novo coronavírus, sem autorização do Ministério da Saúde ou do Governo do Estado, nos assuntos de interesse local;

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a revogação de medidas restritivas de locomoção noturna, que vedava a permanência e o trânsito de qualquer pessoa em vias públicas, equipamentos, locais e praças públicas, em vigor desde o dia 03/03/2021, no Município de Teixeira de Freitas.

Art. 2º. Ficam autorizados, em todo território do Município de Teixeira de Freitas, os eventos, reuniões e atividades do tipo:

- I - cerimônias de casamento, solenidades de formatura e eventos de aniversários,
- II - reunião técnica/profissional, do tipo: congressos, palestras, simpósios, treinamento e capacidade;
- III - eventos desportivos, coletivos e amadores, recreativos, atividades culturais, eventos de circos, passeatas.
- IV - atos religiosos litúrgicos e demais reuniões nos templos;

Parágrafo Único - Os eventos, reuniões e atividades referidos no *caput* deste artigo poderão ocorrer, desde que atendidos os requisitos a seguir:

- I - distanciamento social adequado, uso de máscaras e álcool/gel na entrada dos locais de reuniões;
- II - ventilação natural nos locais de reuniões e eventos;
- III - limite de ocupação máxima de 50% (cinquenta) por cento, da capacidade de acomodação do local.

Art. 3º. Fica autorizado o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, desde que limitada a ocupação ao máximo de 50%



(cinquenta por cento) da capacidade do local, observados os protocolos sanitários exigidos para os eventos e atividades descritas no artigo 2º.

Art. 4º. As atividades de comércio de rua, bares, lanchonetes e restaurantes com atendimento presencial, shopping, galerias de lojas e demais centros comerciais, poderão funcionar, com observância dos seguintes requisitos:

I – higienização de ambientes interiores, mobiliários e equipamentos;

II – espaçamento mínimo de 1,5 metros entre mesas e 1 metro entre bancos e cadeiras;

III – proibição do uso de mesas e cadeiras nas calçadas externas do estabelecimento, praças e vias públicas próximas.

IV – atendimento de clientes na quantidade suficiente de mesas e cadeiras existentes no interior do estabelecimento, com oferta de produtos aos clientes que estiverem assentados.

V – possibilidade de apresentação musical do tipo voz e violão, limitada a uma pessoa, nos bares, restaurantes e similares, observando-se as regras dos incisos anteriores.

Art. 5º. As agências e instituições bancárias, correspondentes bancários, cooperativas de crédito, financeiras e casas lotéricas deverão manter permanente higienização dos ambientes internos, dispondo de álcool/gel ao consumidor e distanciamento mínimo de um 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas em filas de espera.

Parágrafo Quarto - Permanecem suspensos, por tempo indeterminado, o funcionamento dos estabelecimentos do tipo: boates, danceterias, bailes, baladas, casas de shows e espetáculos de qualquer natureza.

Art. 6º. No exercício do Poder de Polícia, as Secretarias de Saúde, Infraestrutura e Meio Ambiente, no âmbito de suas respectivas atribuições, utilizarão dos seus órgãos de fiscalização e inspeção sanitária, postura e ambiental, para realizar as ações fiscalizadoras, nos dias úteis e finais de semana, com apoio da Guarda Municipal e Polícia Militar do Estado da Bahia, garantindo assim o cumprimento das medidas impostas por esse Decreto e anteriores que ainda permanecem vigentes.

Art. 7º. O descumprimento ou desobediência às medidas contidas nesse Decreto, será caracterizado como infração, na forma do artigo 3º e seguintes da Lei Municipal nº 15/1987 e demais dispositivos legais, sujeitando o infrator às penalidades e sanções cabíveis, inclusive, no que couber, interdição, apreensão de mercadorias, cassação de licença de funcionamento, que poderão ser adotadas até mesmo após o Estado de Emergência, dependendo do tempo de tramitação dos processos administrativos, assegurada a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Identificada a infração, ao infrator, pessoa física ou jurídica, será aplicada multa no valor mínimo de 10 (dez) a máximo de 50 (cinquenta) VRM (Valor de Referência Municipal) vigente por cada infração, na forma do art. 178, da Lei Municipal nº 15/1987.

Parágrafo Segundo - Em sendo constatado pelos órgãos de fiscalização municipal a reincidência de estabelecimento comercial, restaurantes e/ou bares – já anteriormente notificados ou autuados – quanto a descumprimento das regras estabelecidas neste e em outros Decretos, além da multa, fica determinada a interdição do mesmo pelo prazo de 30 (trinta) dias, e imediata abertura de Processo Administrativo para eventual cassação do Alvará de Funcionamento.

Art. 8º. A qualquer momento, sempre que o grau de contaminação do COVID-19 tenha se agravado no Município, o Poder Público Municipal poderá adotar medidas mais restritivas de isolamento social, mediante a revogação das disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de 06 de outubro de 2021, com vigência até o dia 25 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Bahia, em 05 de outubro de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 941.2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA será composto pelos seguintes membros nominados a seguir, e conforme suas representações:

I. Representantes do Poder Público Municipal:

I.I. Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA:

a. Titular: Sabrina Rampinelli Reuter Viana, Secretária Municipal de Meio Ambiente e que residirá o Conselho;

b. Suplente: Laylane Pinheiro Alves (Secretária Executiva do Conselho).

I.II. Da Secretaria Municipal de Educação - SMEC:

a. Titular: Raqueline Brito dos Santos;

b. Suplente: Luana Almeida de Oliveira Macena.

I.III. Da Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária:

a. Titular: Andréia Heringer da Cunha;

b. Suplente: Jadson Silva Hombre.

I.IV. Da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA:

a. Titular: Edelvita Sara Santos Freitas;

b. Suplente: Claudia Nascimento Luz Rangel.

Art. 2º - O Estado da Bahia será representado pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA:

a. Titular: Ocimar Aparecido Galante;

b. Suplente: Francieli Santos Nascimento.

Art. 3º - As entidades de destacada atuação, no âmbito do município de Teixeira de Freitas, na Área de Proteção e Preservação do Meio Ambiente ou de incentivo ao Desenvolvimento Ambientalmente Sustentável e entre aqueles de notório saber, serão escolhidos entre seus pares e terão 05 (cinco) assentos, a saber:

I. Da Universidade Federal do Sul da Bahia:

a. Titular: Cláudia Gonçalves dos Santos;

b. Suplente: Elissandro Santos Rocha.

II. Do Instituto Ilheense de Biologia:

a. Titular: Tonelli Tony Paraiso Pereira;

b. Suplente: Gessitânia Rocha Pires Pereira.

III. Do Comitê de Bacias Hidrográficas dos Rios Peruíbe, Itanhém e Jucuruçu - PIJ:

a. Titular: Ana Odália Vieira Sena;

b. Suplente: Jaciária Silva dos Santos.

IV. Pelo Conselho Regional de Engenharia e Agricultura - CREA:

a. Titular: Luiza Silva Amorim;

b. Suplente: Anderson Almeida Sousa.

V. Pela Associação Comercial e Empresarial - ACE:

a. Titular: Lucimélia Garcia Ferraz;

b. Suplente: Jackline Martins Larchert.

VI. Pelo Sistema Municipal de Informações Ambientais - SISNUMA:

a. Titular: Marcelo Gomes Fonseca;

b. Suplente: Renata Mendes de Souza Fernandes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Bahia, 08 de outubro de agosto de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 2-DL-288-2021

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas - PMTF, no uso de suas atribuições legais como Ordenador de Despesas, com lastro no Decreto Municipal nº. 181/2021, tendo em vista a regularidade do Processo nº 1307/2021, HOMOLOGA a Dispensa nº 2-DL-288-2021 cujo objeto é a contratação de Sociedade Empresarial para Instalação, Manutenção e Reposição de peças de Repetidores de Sinais de Celulares de todas as operadoras, com toda tecnologia liberada pela Anatel e o fornecimento de materiais necessários visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento atendendo a demanda do Distrito de SANTO ANTONIO nesta cidade, em favor da empresa VICTORIA RIBEIRO SANTOS DOS ANJOS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.713/0001-97, no valor total de R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais)

Teixeira de Freitas/BA, 08 de outubro de 2021.

Marcelo Matos Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2021

A Secretária Municipal de Meio Ambiente de Teixeira de Freitas - PMTF, no uso de suas atribuições legais, com lastro no Decreto Municipal Nº. 170/2021, tendo em vista a regularidade do certame, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 117/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Mudas Nativas Diversas** sendo o lote 1 composto por 25.000,00 (vinte e cinco mil) unidades de mudas nativas diversas de 30cm no valor unitário de R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setessentos e cinquenta reais) e o lote 2 composto por



10.000,00 (dez mil) unidades de mudas nativas diversas de 1,50m no valor unitário de 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, referente ao Convênio nº 880722/2018 - Ministério de Meio Ambiente - MMA, em favor da empresa 2E SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA, vencedora do certame, no valor total de R\$ 181.250,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

Teixeira de Freitas/BA, 08 de outubro de 2021.

Sabrina Rampinelli Reuter Viana
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

LEI MUNICIPAL Nº 1.190/2021 - ALTERA O § 2 E 3º DO ART. 111 DA LEI MUNICIPAL Nº 822, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014, ESTENDENDO SEM COMPENSAÇÃO, O DIREITO A HORÁRIO ESPECIAL AO SERV. PÚBLICO QUE TENHA CÔNJUGE, FILHO OU DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA FÍSICA OU MENT

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os § 2º e 3º do artigo 111 da Lei Municipal nº 822 de 02 de dezembro de 2014, passam a ter a seguinte redação:

Art. 111.

§ 2º. *Será também concedido horário especial ao servidor portador de deficiência física ou mental, que o impeça de exercer sua função, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independente de compensação de horário.*

§ 3º. *As disposições do parágrafo anterior são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente, portador de deficiência física ou mental.*

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 07 de outubro de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 496.2021 SEADP - DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROGRESSÃO VERTICAL E DA GRATIFICAÇÃO PELO ESTÍMULO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA GUARDA MUNICIPAL.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Artigo 54 da Lei 970/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes da Comissão de Avaliação para fins da Progressão Vertical e da Gratificação ao Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional da Guarda Municipal deste município, pelos membros adiante elencados:

- I - GRACILANE LOBO BRAGA SANTOS - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- II - HENNY ARAMUNI GONÇALVES - Procuradoria Geral do Município;
- III - MONA MOUSTAFÁ BEZERRA GHANEM - Procuradoria Geral do Município;
- IV - EDIMILSON DOS SANTOS RIBEIRO - Associação de Guardas Municipais de Teixeira de Freitas/BA; e
- V - ALESSANDRO SANTOS DIAS - Associação de Guardas Municipais de Teixeira de Freitas/BA.

Art. 2º - Fica conferida à Comissão de Avaliação para fins da Progressão Vertical e da Gratificação ao Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional da Guarda Municipal as seguintes atribuições:

I - Emitir parecer opinativo acerca dos Processos Administrativos dos servidores que requereram Progressão Vertical e da Gratificação ao Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional.

Parágrafo único. Após a conclusão dos trabalhos da Comissão, os Processos Administrativos dos servidores que requereram Progressão Vertical e da Gratificação ao Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional, deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, munidos de relatório final e parecer conclusivo para as deliberações e adoção das providências pertinentes.

Art. 3º - A Avaliação para fins da Progressão Vertical e da Gratificação ao Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional da Guarda Municipal serão efetivadas em 31 de janeiro e 30 de junho e cada ano.

Art. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2021.

Marcelo Matos Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 584-2021 SEADP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR - GLEICIANE ROCHA DE SOUSA MOREIRA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 010736/2021, protocolado pela servidora pública municipal **GLEICIANE ROCHA DE SOUSA MOREIRA**, no qual a mesma requer Licença Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora GLEICIANE ROCHA DE SOUSA MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 017193, lotada na CRECHE MUNICIPAL JARDIM LIBERDADE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no período de **28/10/2021 a 25/01/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 01 de Outubro de 2021.

Marcelo Matos Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 585-2021 SEADP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR - IVANILDE DA SILVA JESUS SOUZA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 002425/2017, protocolado pela servidora pública municipal **IVANILDE DA SILVA JESUS SOUZA**, no qual a mesma requer Licença Prêmio.

RESOLVE:



Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora IVANILDE DA SILVA JESUS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula n.º 003483, lotada no PSF TEIXEIRINHA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de **04/10/2021 a 01/01/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 01 de Outubro de 2021.

Marcelo Matos Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 586-2021 SEADP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR - JOSEMILDA SILVA DE ABREU

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº **010636/2021**, protocolado pela servidora pública municipal **JOSEMILDA SILVA DE ABREU**, no qual a mesma requer Licença Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora JOSEMILDA SILVA DE ABREU, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS, matrícula n.º 013612, lotada na VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de **23/09/2021 a 21/12/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 01 de Outubro de 2021.

Marcelo Matos Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 587-2021 SEADP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR - MARIO LUIZ DE OLIVEIRA GOMES FRIGERI

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº **010637/2021**, protocolado pelo servidor público municipal **MARIO LUIZ DE OLIVEIRA GOMES FRIGERI**, no qual o mesmo requer Licença Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor MARIO LUIZ DE OLIVEIRA GOMES FRIGERI, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO, matrícula n.º 014868, lotado na REGULAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de **01/10/2021 a 29/12/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 01 de Outubro de 2021.

Marcelo Matos Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 588.2021 SEADP - TORNA SEM EFEITO PORTARIA SEADP Nº 519.2021, QUE CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA EFETIVA - MARIA SOUZA GOMES

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito a portaria nº 519.2021, de 14 de Setembro de 2021, que concedeu licença prêmio a servidora MARIA SOUZA GOMES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula n.º 003580, lotada na EMEI GELSON OLIVEIRA COSTA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no período de **01/10/2021 a 29/12/2021**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 04 de Outubro de 2021.

Marcelo Matos Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 589-2021 SEADP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR - ADILENE MARTINS OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº **010534/2016**, protocolado pela servidora pública municipal **ADILENE MARTINS OLIVEIRA**, no qual a mesma requer Licença Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora ADILENE MARTINS OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de GARI, matrícula n.º 004175, lotada no DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, no período de **01/10/2021 a 29/12/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 05 de Outubro de 2021.

Marcelo Matos Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 590-2021 SEADP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR - JORGE NAKAMURA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº **002704/2017**, protocolado pelo servidor público municipal **JORGE NAKAMURA**, no qual o mesmo requer Licença Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor JORGE NAKAMURA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, matrícula n.º 014977, lotado na DIVISÃO DE MOTORISTA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de **27/09/2021 a 25/12/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 05 de Outubro de 2021.

Marcelo Matos Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 591-2021 SEADP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR - MARIA DAJUDA FERREIRA RODRIGUES

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014.



CONSIDERANDO o processo administrativo nº **010485/2016**, protocolado pela servidora pública municipal **MARIA DAJUDA FERREIRA RODRIGUES**, no qual a mesma requer Licença Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora **MARIA DAJUDA FERREIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula n.º 003578, lotada no **CEMEI CIRANDA DA ALEGRIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no período de **11/10/2021 a 08/01/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 05 de Outubro de 2021.

Marcelo Matos Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 592-2021 SEADP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR - MARUSIA KRULL SANTOS COSTA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº **010697/2016**, protocolado pela servidora pública municipal **MARUSIA KRULL SANTOS COSTA**, no qual a mesma requer Licença Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora **MARUSIA KRULL SANTOS COSTA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula n.º 011247, lotada no **CEMEI ESTRELA DA MANHÃ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no período de **11/10/2021 a 08/01/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 05 de Outubro de 2021.

Marcelo Matos Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 593-2021 SEADP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR - NILVA FERRAZ RIBEIRO DOS SANTOS

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº **010241/2016**, protocolado pela servidora pública municipal **NILVA FERRAZ RIBEIRO DOS SANTOS**, no qual a mesma requer Licença Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora **NILVA FERRAZ RIBEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula n.º 011101, lotada no **CEMEI ESTRELA DA MANHÃ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no período de **11/10/2021 a 08/01/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 05 de Outubro de 2021.

Marcelo Matos Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 594-2021 SEADP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR - JANINA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº **008735/2020**, protocolado pela servidora pública municipal **JANINA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO**, no qual a mesma requer Licença Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora **JANINA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, matrícula n.º 013602, lotada no **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no período de **11/10/2021 a 08/01/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 05 de Outubro de 2021.

Marcelo Matos Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RETIFICA DECISÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR QUANTO À FORMA DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DECORRENTE DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO PROJETO DO SISTEMA DE SANEAMENTO INTEGRADO DA BACIA DO RIO ITANHEM(PAC2)- PROCSO Nº 008815.2019 - EUNILDES CALDEIRA SANTOS

Vistos, etc...

Dispensado relatório, cumpridas as diligências sugeridas pela Controladoria Geral do Município e estando, especialmente, confirmada a legitimidade da Requerente e os danos causados ao seu imóvel em razão das obras da 1ª Etapa do Sistema de Saneamento Integral da Bacia do Rio Itanhém, acolho integralmente o Parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls ... além das considerações da Controladoria Geral, ratificando em todos os termos as suas conclusões, razão pela qual, reconheço a responsabilidade do Município de Teixeira de Freitas, pela indenização à Requerente **EUNILDES CALDEIRA SANTOS - CPF Nº 296 422 485 49**.

Considerando o número de famílias afetadas pelas obras realizadas pelo município, determino seja realizado o sorteio mensal de dois beneficiários entre todos aqueles que terão direito e aceitarem receber o valor proposto, por entender ser a forma mais justa e equânime para resolução do problema.

Diante da possibilidade financeira do município no momento, **AUTORIZO** o pagamento da quantia de **R\$42.000,00(quarenta e dois mil reais)**, a título de Indenização por Danos Materiais, no valor já incluso possíveis danos morais que porventura tenha ocorrido, em favor da requerente **EUNILDES CALDEIRA SANTOS - CPF Nº 296 422 485 49**.

Após, determino que a Procuradoria do Município, proceda à elaboração do Termo de Acordo Extrajudicial para quitação da Indenização devida.

Dê-se ciência desta decisão aos Secretários de Administração, de Habitação, Infraestrutura, Finanças e Projetos Estratégicos, para as providências imediatas ao pagamento do Acordo Extrajudicial que ora autorizo, bem como seja notificada a Requerente pessoalmente. Publique-se no Diário Oficial do Município. Extraia cópia da íntegra dos autos e arquivem-se na Procuradoria do Município.

Teixeira de Freitas, Bahia, 05 de outubro de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belardo

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICA DECISÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR QUANTO À FORMA DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DECORRENTE DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO PROJETO DO SISTEMA DE SANEAMENTO INTEGRADO DA BACIA DO RIO ITANHEM(PAC2)- PROCSO Nº 010859.2019 - JANE DA SILVA VIANA

Vistos, etc...

Dispensado relatório, cumpridas as diligências sugeridas pela Controladoria Geral do Município e estando, especialmente, confirmada a legitimidade da Requerente e os danos causados ao seu imóvel em razão das obras da 1ª Etapa do Sistema de Saneamento Integral da Bacia do Rio Itanhém, acolho integralmente o Parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls ... além das considerações da Controladoria Geral, ratificando em todos os



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3811 - Ano 15 - 8 de Outubro de 2021

termos as suas conclusões, razão pela qual, reconheço a responsabilidade do Município de Teixeira de Freitas, pela indenização à Requerente **JANE DA SILVA VIANA - CPF Nº 119 068 985 53**.

Considerando o número de famílias afetadas pelas obras realizadas pelo município, determino seja realizado o sorteio mensal de dois beneficiários entre todos aqueles que terão direito e aceitarem receber o valor proposto, por entender ser a forma mais justa e equânime para resolução do problema.

Diante da possibilidade financeira do município no momento, **AUTORIZO** o pagamento da quantia de **R\$45.000,00(quarenta e cinco mil reais)**, a título de Indenização por Danos Materiais, no valor já incluso possíveis danos morais que porventura tenha ocorrido, em favor da requerente **JANE DA SILVA VIANA - CPF Nº 119 068 985 53**. Após, determino que a Procuradoria do Município, proceda à elaboração do Termo de Acordo Extrajudicial para quitação da Indenização devida.

Dê-se ciente desta decisão aos Secretários de Administração, de Habitação, Infraestrutura, Finanças e Projetos Estratégicos, para as providências imediatas ao pagamento do Acordo Extrajudicial que ora autorizo, bem como seja notificada a Requerente pessoalmente. Publique-se no Diário Oficial do Município. Extraia cópia da integra dos autos e arquite-se na Procuradoria do Município.

Teixeira de Freitas, Bahia, 05 de outubro de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL